

PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2001.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Título I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 6.395.839.366,00 (seis bilhões trezentos e noventa e cinco milhões oitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
|------------------------------|-----------------------------|
| 1 – RECEITA DO TESOURO       | <b>5.882.144.008</b>        |
| 1.1 – RECEITAS CORRENTES     | 5.539.336.458               |
| Receita Tributária           | 2.259.488.000               |
| Receita de Contribuições     | 156.900.000                 |
| Receita Patrimonial          | 11.846.604                  |
| Receita de Serviços          | 15.072.893                  |
| Transferências Correntes     | 2.743.903.360               |
| Outras Receitas Correntes    | 352.125.601                 |
| 1.2 – RECEITAS DE CAPITAL    | 422.777.550                 |
| Operações de Crédito         | 218.958.600                 |
| Alienação de Bens            | 1.840.000                   |
| Amortizações                 | 4.400.000                   |
| Transferências de Capital    | 5.880.000                   |
| Outras Receitas de Capital   | 191.698.950                 |
| 2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES | <b>513.695.358</b>          |
| RECEITAS CORRENTES           | 433.725.358                 |
| RECEITAS DE CAPITAL          | 79.970.000                  |
| RECEITA TOTAL                | <b>6.395.839.366</b>        |

Capítulo II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, do mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.421.070.619,00 (quatro bilhões quatrocentos e vinte e um milhões setenta mil seiscentos e dezenove reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.974.768.747,00 (um bilhão novecentos e setenta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, observada a programação constante do Anexo II a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (\*)

R\$ 1,00

| ÓRGÃO   | TESOURO     | OUTRAS FONTES | TOTAL       |
|---|-------------|---------------|-------------|
| CÂMARA LEGISLATIVA                                  | 118.366.800 | 0             | 118.366.800 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL              | 117.601.000 | 0             | 117.601.000 |
| GABINETE DO VICE-GOVERNADOR                         | 4.572.000   | 0             | 4.572.000   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                     | 266.946.182 | 221.782.607   | 488.728.789 |
| PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL              | 81.478.497  | 0             | 81.478.497  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA       | 240.742.000 | 0             | 240.742.000 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 45.111.000  | 360.000       | 45.471.000  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL          | 48.842.000  | 0             | 48.842.000  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA                     | 28.143.000  | 0             | 28.143.000  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL                 | 84.131.000  |               | 84.131.000  |

|   |               |             |               |
|---|---------------|-------------|---------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  | 1.269.357.230 |             | 1.269.357.230 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                          | 475.752.000   | 85.000.000  | 560.752.000   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 17.702.000    | 0           | 17.702.000    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS               | 28.835.600    | 490.000     | 29.325.600    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                         | 804.194.569   | 133.937.520 | 938.132.089   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE   | 877.589.810   | 2.510.000   | 880.099.810   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA                               | 1.089.412.320 | 69.615.231  | 1.159.027.551 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO              | 61.267.000    | 0           | 61.267.000    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE      | 163.767.000   | 0           | 163.767.000   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER                                 | 16.969.000    | 0           | 16.969.000    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS                             | 3.167.000     | 0           | 3.167.000     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO   | 5.197.000     | 0           | 5.197.000     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 33.000.000    | 0           | 33.000.000    |
| TOTAL   | 5.882.144.008 | 513.695.358 | 6.395.839.366 |

(\*) Eliminadas as duplicidades

Art. 6º O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Título III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo III e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 358.137.360,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais), apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR     |
|--|-----------|
| SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | 3.400.000 |
| *****<br>*****<br>*****<br>*****LIA            | S. A.     |